

CONTRATO 4500451908

CONTRATANTE: CENTRALIZADORA NACIONAL CN CONTRATAÇÕES
CNPJ: 00.360.305/5614-83
Endereço: SBS QD 1 LT 2 BL L S/N BRASÍLIA
CEP: 70070-110
Representada por: ÁLVARO LUIZ FREITAS ZURITA, CPF 907943380-20

CONTRATADA: 0900426783 EXCELLENCE COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 00.171.258/0001-50
Endereço: RUA 02, Nº 236 - QD 11 - LT 11-1 03 GOIANIA GO
CEP: 74653-060
Telefone:
Representada por: Ao final qualificado.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para , conforme especificação contida na Ata de Registro de Preços 0018492022 e no correspondente Termo de Referência/Caderno de Especificações, Anexo I, no quantitativo abaixo:

Seq.	Item	Qtd.	Unid.	Vlr. unitário	Un. cx.	Vlr. total	Data remessa
001	1 5000705 BENFEITORIA CLIMATIZADOR (R\$)	1732	R\$	1,00	1018	1.731,04	31/03/2023

1.2 Endereço de entrega:
AG PITUBA, BA #11646

CNPJ: 00.360.305/1018-06

AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA NUM 1499
PITUBA
SALVADOR/BA

Quantidade: 01

Descrição: Hi-wall 12.000 BTU/h Alimentação Elétrica: 220V/1F/60Hz;

siclg 2040/2023

2 DOS PRAZOS

2.1 A entrega/execução do objeto deve ocorrer em horário comercial, salvo situações devidamente acordadas com a contratante, nos quantitativos, locais e prazos indicados acima.

2.2 O presente contrato terá a vigência de 20/02/2023 até 19/12/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei nº 13.303/2016.

3 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas neste contrato e na Ata de Registro de Preços 0018492022, a CAIXA pagará à Contratada os preços acima indicados, perfazendo o valor global de R\$ 1.731,04 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), pelo período de vigência da contratação.

3.2

3.3 Este contrato está vinculado às cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 0018492022, bem como à proposta da Contratada, apresentada no correspondente certame.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Observar as condições contratuais constantes da Ata de Registro de Preços 0018492022, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4.2 Manifestar-se quanto a aceitação ou não, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo a supressão exceder o limite estabelecido quando houver acordo entre as partes.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas constantes da Ata de Registro de Preços 0018492022.

6 DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Não se aplica.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no número de documento 4500451908 .

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este contrato nº 4500451908 está vinculado às cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 0018492022, bem como à proposta da Contratada, apresentada no correspondente certame.

9 DO FORO

9.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato fica eleito o seguinte Foro da Justiça Federal: Goiás, na cidade de GOIANIA.

GOIANIA, 13 de março de 2023.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR O NÚMERO DESTE CONTRATO NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA - PLO

UNIDADE: AG. PITUBA	split highwall de 12.000 btu/h
S.R.: SALVADOR	

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	Incidência do Item
1.2	Hi-wall 12.000 BTU/h Alimentação Elétrica: 220V/1F/60Hz;	unid	1,00	1.731,04	1.731,04	100,00%

--	--	--	--	--	--	--

ARP 01849/2022 – Empresa “Excellence EQUIPAMENTO SPLIT A SER ENTREGUE NA AGÊNCIA PITUBA-ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1499, SALVADOR-BA.	GILMAR COSTA CAVALCANTI: Gilmar Costa Cavalcanti
---	--

Assinado de forma digital por GILMAR COSTA CAVALCANTI:19603622591
Dados: 2023.03.01 14:44:35 -03'00'



TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA COMPARTILHADA SENHA DE ALARME PADRÃO

Unidade Caixa Gestora do Contrato	CGC
Empresa Contratada	CNPJ
Contrato N°	Estado de Abrangência

- 1) A empresa acima identificada, representada neste ato por seu responsável contratual, declara que recebeu a senha de alarme padrão que deverá ser utilizada para arme e desarme do sistema de alarme de todas as unidades no âmbito deste contrato, de acordo com o período de agendamento da obra/intervenção, fora do horário de funcionamento da unidade.
- 2) A partir deste momento, tendo em vista o recebimento da senha do sistema de alarme, a contratada se compromete a fazer o uso responsável desta senha, fornecendo-a apenas a quem julgar necessário, e declara estar ciente de que deve controlar e atuar rigorosamente para que seja solicitada sua troca imediata a CAIXA em caso de necessidade ou conveniência como, por exemplo, desligamento de um empregado que tinha conhecimento da senha ou suspeita de exposição da senha a terceiros de maneira indevida, fatos estes que, por sua vez, fragilizam a segurança das unidades.
- 3) Qualquer arme e desarme do sistema de alarme das unidades CAIXA com a utilização desta senha, assim como todas as consequências inerentes a este ato, serão de responsabilidade desta empresa.
- 4) Anexo a este termo de responsabilidade, a contratada está recebendo a Cartilha de Procedimentos de Segurança na Realização de Obras e Serviços em Ambientes CAIXA, que contém todas as orientações que a contratada precisa ter conhecimento para o desempenho de suas atividades de forma responsável e segura.
- 5) Fica sob responsabilidade desta contratada efetuar, da forma que julgar pertinente, o repasse das orientações ao quadro de funcionários que atuam no contrato com a CAIXA, visando garantir que, ao comparecer as unidades da CAIXA, estarão em posse da senha de alarme para arme e desarme e cientes de todos os procedimentos sob sua responsabilidade constantes nesta cartilha.
- 6) Ao fim da vigência do contrato mantido com a Caixa, a contratada tem a responsabilidade de solicitar a área gestora o cancelamento definitivo do usuário e da senha padrão fornecida. A ausência desta solicitação e a utilização indevida da senha da empresa poderá acarretar responsabilização civil a contratada.



7) Fica consignado que:

- a) a central de monitoramento não está autorizada a efetuar o desarme ou arme do sistema de alarme para a realização de obras/intervenções, portanto, a ausência do conhecimento da senha padrão pelo responsável pela obra na unidade ensejará o cancelamento do agendamento;
- b) caso a obra/intervenção seja encerrada e o sistema de alarme da unidade não seja reativado pelo responsável da obra, quaisquer danos e/ou prejuízos oriundos de acessos indevidos não identificados pela ausência do sistema de alarme serão de responsabilidade desta contratada;
- c) em caso de problemas na ativação/desativação do sistema de alarme, a Central de Monitoramento da CAIXA deverá ser contatada pelo responsável, ainda no local, para as devidas orientações e providências;
- d) esta contratada não deve solicitar acesso para obras sem a certeza de sua execução. No caso de agendamentos já realizados, a contratada deve informar a unidade gestora da Caixa para que solicite o cancelamento do agendamento a fim de evitar o risco de acessos indevidos com a utilização da senha da empresa;
- e) a utilização da senha de acesso é passível de monitoramento a fim de identificar qualquer irregularidade eventualmente cometida pelos empregados desta empresa;
- f) o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação de sanções contratuais assim como também pode implicar na responsabilização civil e criminal em caso de ocorrências.

8) Por fim, a contratada declara ciência das obrigações constantes neste termo de responsabilidade, se comprometendo a cumpri-las de forma integral e ainda a observar as recomendações dispostas a seguir:

- a) não utilizar a permissão dos acessos concedidos para obter informações ou dados desnecessários ao exercício das atividades pertinentes a esta empresa; e, caso obtenha acesso à alguma informação confidencial, se compromete a manter sigilo dentro e fora das dependências da CAIXA;
- b) comunicar a unidade CAIXA gestora do contrato qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas ou orientações em vigor, principalmente nos casos em que for constatado o comprometimento de informações corporativas da CAIXA e/ou da segurança física das unidades;
- c) estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam, ou seja, à realização de obras e intervenções nas unidades da CAIXA.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Nome, CPF e Assinatura do Representante/Preposto da Empresa Contratada